

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
Processo Administrativo Nº 23/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CIS-AVH NA QUALIDADE DE ENTIDADE GERENCIADORA E A EMPRESA CIRURGICA UNIÃO LTDA

Nos termos do disposto no art. 34 do Decreto Federal n. 11.462/2023 aplicado ao presente por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133/2021: "A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pe/o órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento háóil, conforme o disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021," a presente ARP igualmente se aperfeiçoa como minuta de instrumento contratual, devendo neste caso atender aos prazos e condições específicas no Edital e na presente minuta.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CIS-AVH com sede na Rua Manoel Amaro n.º 113, Cravinhos/SP neste ato legalmente representado pelo seu Presidente Sr. Itamar Gomes Bueno, inscrito no CPF n.º 122.270.908-20 e RG n.º 22.755.158-5 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE GERENCIADORA**, e de outro lado a empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 25, n.º 1908, Bairro Jardim São Paulo, na cidade de Rio Claro/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.063.331/0001-21, e-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br neste ato representada pelo Sr. SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 32.435.094-6 SSP-SP e do CPF n.º 219.763.728-28., SÓCIO-GERENTE, AVENIDA 18, Nº 1161 - APTO 44 - CENTRO - RIO CLARO/SP doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, resolvem celebrar a presente ata de registro de preços na conformidade com Edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2024, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ENFERMAGEM-LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos abaixo estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos, que será regida pela lei federal nº14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º11.462/2023.

SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO
EDUARDO GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828
Dados: 2025.04.09 13:33:33 -03'00'

CIRURGICA UNIÃO LTDA

04.063.331/0001-21

132.500,00

LOTE 95	Quant.: 1	Num: 129	Lance: 3,20	Total: 32.000,00
Item: 1	Unidade: FRASCO 250ML	Marca: TAYLOR	Modelo: TAYLOR	
Descrição: ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO CURVO				
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 3,20	Total Item: 32.000,00	
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 6,70	Total: 100.500,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: KOLPLAST	Modelo: KOLPLAST	
Descrição: FIXADOR DE LÂMINA GINECOLOGIA				
Quantidade: 15.000	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 6,70	Total Item: 100.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Os preços registrados constam da cláusula primeira da presente ARP e a forma de mediação e pagamento do objeto constam do Termo de Referência, parte anexa e indissociável da presente ARP/Contrato, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

Nos termos do disposto no art. 17 do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023: "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil."

CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E DAS SANÇÕES

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal n. 11.462/2023; ou sofrer sanção prevista no IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese prevista no inciso IV desta cláusula quinta, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4 Aplica-se inteiramente a presente ARP independentemente de transcrição, considerando o princípio da legalidade e a força normativa da Lei Federal n. 14.133/2021, o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021, o que igualmente se materializa no caso da utilização do presente, como instrumento contratual, neste caso sendo ainda aplicado o disposto nos arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.

SERGIO EDUARDO GUERRA
DA SILVA
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por:
SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2025.04.09 13:33:45 -03'00'



5.5 O detentor da ARP/contratado indica para manter como preposto para representá-lo na execução do contrato o Sr. SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Neste caso aplica-se o disposto no § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.

6.2 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual a vigência do contrato será de 01 (um) ano devendo neste caso ser observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse caso ainda será admitida a prorrogação do instrumento contratual, na forma do disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021 c/c o § 3º do art. 92 da Lei Federal n. 14.133 sendo indexado para tanto o INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7.3 Caso a presente minuta seja utilizada para os fins de formalização de instrumento contratual, o respectivo contrato poderá ser alterado, observado neste caso o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- II. Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.
- III. Se não obtiver êxito nas negociações a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- I. Para fins do disposto na cláusula 8.2, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- II. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA: DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO E ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 Aplicam-se as competências do disposto no art. 07º do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023 ao CIS-AVH na qualidade de entidade gerenciadora.

9.2 Aplicam-se as competências do disposto no art. 08º do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023 aos Municípios na qualidade de entidade participante.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO
EDUARDO GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828
Dados: 2025.04.09 13:34:11 -03'00'





10.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA/DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 13 de dezembro de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saúde
Itamar Gomes Bueno

ENTIDADE GERENCIADORA

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR:21976372828
Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR:21976372828
Dados: 2025.04.09 13:34:23 -03'00'

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR

CIRURGICA UNIÃO LTDA

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

- _____ RG nº _____

- _____ RG nº _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH

CONTRATADO: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP N. 06/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 19-2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ENFERMAGEM-LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos abaixo estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos, que será regida pela lei federal nº14.133/2021 c/c Decreto Federal n.11.462/2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cravinhos, 13 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Itamar Gomes Bueno
Cargo: Presidente em exercício
CPF: 122.270.908-20

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Itamar Gomes Bueno
Cargo: Presidente em exercício
CPF: 122.270.908-20
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar Gomes Bueno
Cargo: Presidente em exercício
CPF: 122.270.908-20
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR
Cargo: Proprietário

CPF: 219.763.728-28 SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR:21976372828
Assinatura: _____

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR:21976372828
Dados: 2025.04.09 13:34:40 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Itamar Gomes Bueno
Cargo: Presidente em exercício
CPF: 122.270.908-20
Assinatura: _____